

**LEI MUNICIPAL Nº 789/2026** – Miraima-CE., 18 de Março de 2026.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
MIRAÍMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no. 453/2012, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** o resultado da Conferência Municipal de Saúde no ano de 2025, realizada no dia 18 de dezembro de 2025, que deliberou sobre a reformulação do Conselho Municipal de Saúde de Miraima;

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde de Miraima, que ficará assim constituída:

**I - SEGMENTO GOVERNO(25%)**

- a) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01(um) Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



d) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

## II – SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE(25%)

- a) 01(um) Representante de Profissionais de Nível Superior;
- b) 01(um) Representante de Profissionais de Nível Médio
- c) 01(um) Representante de Profissionais de Saúde ACS – Agentes Comunitários de Saúde
- d) 01(um) Representante de Profissionais de Saúde ACE – Agente de Combate às Endemias

## III – SEGMENTO USUÁRIOS(50%)

- a) 01(um) Representante das Igrejas
- b) 01(um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- c) 01(um) Representante da Área de Abrangência de Juremal/Poço da Onça
- d) 01(um) Representante da Área de Abrangência de Brotas/Riachão
- e) 01(um) Representante da Área de Abrangência da Sede do Município;
- f) 01(um) Representante da Área de Assentamentos
- g) 01(um) Representante das Associações Comunitárias
- h) 01(um) Representante das Pessoas com Deficiência e Neurodivergência

**Art. 2º** - A representação nos segmentos do Conselho Municipal de Saúde, deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, onde um profissional com cargo de direção ou de confiança da gestão do SUS – Sistema Único de Saúde, ou como prestador de serviços de saúde, não podem ser representantes dos segmentos usuários e profissionais de saúde.

**Art. 3º** - É vedada a participação de servidor público municipal como representante dos segmentos usuários e prestadores de serviços.

**Art. 4º** - É vedada a participação de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - O mandato do Conselheiro Municipal de Saúde será de 02(dois) anos, sendo permitida uma única recondução, após a qual o Conselheiro de Saúde deverá cumprir



um período de interstício de 02(dois) anos, durante o qual não poderá exercer a função de Conselheiro de Saúde.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 710/2023, de 17 de novembro de 2023**.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRAIMA**, Estado do Ceará, em 18 de Março de 2026.

*Ozana Coelho Rodrigues Teixeira*  
**OZANA COELHO RODRIGUES TEIXEIRA**  
Prefeita Municipal de Miraima

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a Lei Municipal nº **789/2026** de 18 de Março de 2026, que "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", foi publicada no site deste Município e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miraima, meio de publicação **OFICIAL** de todos os atos desta Municipalidade, atendendo aos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA**, aos 18 de Março de 2026.



**JOÃO COELHO TEIXEIRA**

*Chefe de Gabinete*

CPF/MF nº 088.052.883-49